

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc. II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão dos Ilmo. Sr. Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade e da Atenção Básica, e CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob os nºs. 403385/2020; CONSIDERANDO a emissão dos Empenhos nº 000933/2020 e 000957/2020 oriundos do Instrumento Convocatório – Pregão Eletrônico FMS nº 075/2020; CONSIDERANDO o atraso na entrega do(s) produto(s) contratados, em descumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO a cláusula vigésima quarta do Edital de Pregão Eletrônico FMS nº 075/2020, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):

1- Aplica-se à empresa PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.273/0001-18, ADVERTÊNCIA de que trata a cláusula vigésima quarta – item 24.2.1 do Edital de Pregão Eletrônico FMS nº 075/2020, a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas nos referidos instrumentos, e que originou os Empenhos nº 000933/2020 e 000957/2020. Complementando, e tendo em vista que o(s) produto(s) ainda não foi(ram) entregue(s) em conformidade com as especificações técnicas descritas no referido instrumento convocatório, bem como, o lapso temporal de atraso, fica, desde já, NOTIFICADA a contratada PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.273/0001-18 para que proceda, excepcionalmente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a entrega do(s) produto(s) contratado(s), em conformidade com as exigências e especificações técnicas pactuadas, sob pena de aplicação de demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório – Pregão Eletrônico FMS nº 075/2020.

Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.

A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 31 de agosto de 2020.

LEANDRO MATOS SOARES

Ordenador de Despesas
Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ

Ordenador de Despesas
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc. II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica, e CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob os nºs. 400009/2020; CONSIDERANDO a emissão do Empenho nº 000656/2020; CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações de assinatura do instrumento contratual; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO o item 18.2.1 do Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 400009/2020, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):

1- Aplica-se à empresa ANTÔNIO SILVA BATISTA ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.335.091/0001-75, ADVERTÊNCIA de que trata o item 18.2.1 do Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 400009/2020, a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas no Processo Administrativo nº 400009/2020.

Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.

A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 27 de agosto de 2020.

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ

Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - MACAEPREV**

PORTARIA Nº 066/2020

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.607/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor CATALDO DE VICENTIS ORFÃO, matrícula 4.742, Assistente de Administração e Logística, Categoria Pleno, Padrão I, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 4.119,00 (quatro mil, cento e dezenove reais) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo do mesmo, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98, incluídos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Assistente de Administração e Logística, Categoria Pleno, Padrão I, Quadro Permanente, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 241/2013 e Lei Complementar nº 4.111/2015.....R\$ 2.840,69
- 45% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11.....R\$ 1.278,31
- TOTAL.....R\$ 4.119,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 13 de agosto de 2020.

ELLOMIR FRAGOSO DE SOUZA ESTEVES

Diretor Previdenciário

PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

PORTARIA 096/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

EXONERAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
31/08/2020	LUIS MAURICIO DE CAMPOS NUNES	5138-1	ASSESSOR A	DAS I	GABINETE VEREADOR JULIO CESAR DE BARROS

NOMEAR:

DATA	NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
01/09/2020	ISADORA DA CONCEIÇÃO NUNES	202.397.337-62	ASSESSOR A	DAS I	GABINETE VEREADOR JULIO CESAR DE BARROS

Câmara Municipal de Macaé, 31 de agosto de 2020.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Macaé

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente de acordo com a Resolução nº 1.989/2020, de acordo ainda com o Art. 109, § 1º, Inciso II e Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, CONVOCA os Senhores Vereadores, para Sessão Extraordinária em AMBIENTE VIRTUAL, fechada ao público sendo gravada e transmitida pelo canal Youtube, no dia 02.09.2020 (quarta-feira), às 10:00 h, para apreciação e deliberação das seguintes Proposições de autoria dos vereadores deste Poder Legislativo: Requerimento 175/2020 – Dr. Márcio Bittencourt, Requerimento nº 181/2020 – Renata Paes, Requerimento 363/2020 – José Prestes, Requerimento 368/2020 – Maxwell Vaz, Requerimento 369/2020 – Marvel Maillet, Requerimento 370/2020 – Nilton César, Requerimento 372/2020 – Júlio César- Projeto de Lei L -029/2020 – Marcel Silvano (Primeira discussão)

Câmara Municipal de Macaé, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA

Presidente